



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_secon@tre-se.jus.br\_(79) 3209-8727

## TERMO ADITIVO

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pela Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

**CONTRATADA(O):** **Masterserv Empreendimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.973.178/0001-38, estabelecida na Rua Urquiza Leal, 1080 - Loja 116 - 1 Andar - Grageru, CEP 49025-000, Aracaju/SE, representada pelo seu administrador, Senhor **Rodrigo Oliveira Menezes**, portador da Cédula de identidade nº \*\*5870\*\*, CPF (MF) nº \*\*\*.463.73\*.-\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 21/2021**, Processo SEI 0005249-46.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. Repactuar** os preços avençados, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2024**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2024:

- 1.1.1. salário normativo: **R\$ 1.764,26** (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos);
- 1.1.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos);
- 1.1.3. assistência social familiar: valor mensal de **R\$ 6,00** (seis reais).

**1.2. Revisar** o valor mensal do adicional de insalubridade para **R\$ 282,40** (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), também com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2024**, com fundamento no Decreto nº 11.864/2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 4.1 e 4.1.1, da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 21/2021, vigorarão com as seguintes redações:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 180.751,17** (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), para o interregno de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2026, a seguir discriminado:

4.1.1. **Preços mensais referentes à mão de obra e insumos empregados :**

- a) R\$ 3.492,68** (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), no período de 17 de janeiro a 15 de maio de 2022;
- b) R\$ 3.517,78** (três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2022;
- c) R\$ 3.746,83** (três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), no período de 1º de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023;
- d) R\$ 3.678,76** (três mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), no período de 17 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;
- e) R\$ 3.926,58** (três mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), no período de 1º de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2026.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

**Desembargador DIÓGENES BARRETO**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

**RODRIGO OLIVEIRA MENEZES**

Masterserv Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira Menezes, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 15/08/2024, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1550238** e o código CRC **A95DD930**.

---

0005249-46.2024.6.25.8000

1550238v10